

A LEI DE LICITAÇÕES 8666: O EMBASAMENTO CONSTITUCIONAL, A GÊNESE, A IMPORTÂNCIA, AS CRÍTICAS E OS PRINCÍPIOS

Audiência Pública 17/04/2018

Luis Roberto Ponte, autor da Lei 8666 e
Presidente da Sociedade de Engenharia do Rio
Grande do Sul - SERGS

FUNDAMENTOS DA CONSTITUÇÃO A SEREM OBEDECIDOS PELA LEI DE LICITAÇÕES

Estabelecidos no Art. 37, inciso XXI:

*“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante **processo de licitação pública** que **assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam **obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta**, nos termos da lei, o qual somente permitirá **as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.**”*

A GÊNESE DA LEI 8666

A Carta de Belo Horizonte, da Câmara Brasileira da Indústria da Construção- CBIC, que fez a primeira denúncia pública da corrupção generalizada nas contratações de obras no governo Collor. As entidades da Engenharia de todo o Brasil se mobilizaram para fazer uma nova lei tapando os vários furos do Decreto- lei 2.300 (a Lei de Licitações então vigente) que permitiam o direcionamento das obras e os preços abusivos.

A IMPORTÂNCIA DA LEI DE LICITAÇÕES

Todas ações dos governantes dependem da utilização da Lei de Licitações e contratos que rege qualquer compra de bens, execução de obras e prestação de serviços, que são totalmente indispensáveis para a gestão do governo, e cujo gasto equivale à metade da carga tributária do País.

Sendo respeitada, a lei garante o constitucional princípio da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, e o contrato justo com mútuos direitos e deveres corretamente estabelecidos e cumpridos.

A PRINCIPAL CAUSA DAS CRÍTICAS À LEI 8666 E DAS PRESSÕES POR SUA MUDANÇA

Pelo bem ou pelo mal, os governantes desejariam que a Lei de Licitações lhes desse os mesmos poderes dos agentes privados para contratar livremente as compras, as obras e os serviços públicos, esquecendo-se de que, diversamente destes, eles têm de prestar contas do dinheiro gasto, e de assegurar igualdade de condições a todos os concorrentes que desejem firmar esses contratos, como determina o Art. 37, XXI, da Constituição.

A SEGUNDA CAUSA DAS CRÍTICAS À LEI 8666 E DAS PRESSÕES POR SUA MUDANÇA

A difamante acusação de que ela dificulta, burocratiza, judicializa e atrasa a execução das obras, **quando, opostamente, as causas reais das protelações são precisamente as desobediências à Lei, entre as quais:**

- a) Processos enganosos de seleção do vencedor ;
- b) Falta ou deficiência de projeto;
- c) Falta de verba e atraso de pagamento;
- d) Falta de desapropriações ;
- e) Falta de jazidas de materiais e licenças ambientais,
- f) Não pagamento de reajuste para manutenção dos preços propostos,
- e mais mil outros descumprimentos contratuais por parte da Administração Pública.

A TERCEIRA CAUSA DAS CRÍTICAS À LEI 8666 E DAS PRESSÕES POR SUA MUDANÇA

A troca do artigo 120, que retirou a **obrigação** de corrigir anualmente as faixas dos vários tipos de licitação, criando imensa dificuldade para as contratações de pequenos valores:

Como era, quando foi promulgada a Lei:

Art. 120. Os valores fixados por esta lei serão automaticamente corrigidos na mesma periodicidade e proporção da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), com base no índice do mês de dezembro de 1991

Como é hoje (o governo, apesar de poder, nunca corrigiu o valor)

Art. 120. Os valores fixados por esta Lei poderão ser anualmente revistos pelo Poder Executivo Federal, que os fará publicar no Diário Oficial da União, observando como limite superior a variação geral dos preços do mercado, no período. (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A QUARTA CAUSA DAS CRÍTICAS À LEI 8666 E DAS PRESSÕES POR SUA MUDANÇA

- Para licitar uma obra, a lei obriga a existência prévia de projeto qualificado, com orçamento correto e conhecido por todos, a fixação de valor máximo para a aceitação das propostas, além do limite de 25% para todos os acréscimos contratuais.
- ***Basta o cumprimento dessas três condições para impossibilitar prejuízos ao erário provocados por cartéis de empreiteiros, mesmo que ocorra reunião das empresas com a intenção de promover conluíus, como ocorreu na Lava-Jato.***

A QUINTA CAUSA DAS CRÍTICAS À LEI 8666 E DAS PRESSÕES POR SUA MUDANÇA

Simplemente ouvir a repetição das críticas, e nelas acreditar sem indagar qual o dispositivo da lei que é burocrático, retarda a execução da obra, judicializa o processo, não conduz à escolha da proposta mais conveniente, ou qualquer outra acusação.

Pergunte! Você ficará surpreso com a resposta vazia, ou no máximo a indicação de uma inconveniente modificação introduzida na lei.

**VINTE E UM IMPORTANTES PRINCÍPIOS
CONTEMPLADOS NA LEI 8666**

PRINCÍPIOS CONSTANTES NA LEI 8666 (NA FASE DA LICITAÇÃO)

- 1-) Existência prévia de projeto e orçamento corretos, que permita a clara preparação de uma proposta adequada e a execução racional do objeto da licitação

PRINCÍPIOS CONSTANTES NA LEI 8666 (NA FASE DA LICITAÇÃO)

- 2-) Publicidade da licitação e das suas condições, garantidos os prazos suficientes para o cumprimento das suas exigências

PRINCÍPIOS CONSTANTES NA LEI 8666 (NA FASE DA LICITAÇÃO)

- 3-) Utilização de critérios objetivos no julgamento das propostas

PRINCÍPIOS CONSTANTES NA LEI 8666 (NA FASE DA LICITAÇÃO)

- 4-) Vedação de exigência de prova de capacidades técnica e econômica que não sejam necessárias para a garantia da execução do objeto licitado

PRINCÍPIOS CONSTANTES NA LEI 8666 (NA FASE DA LICITAÇÃO)

- 5-) *Exigência de garantia da proposta de no máximo 1% do seu valor
- *Exigência de garantia da execução do contrato de no máximo 5%, podendo ser ampliado para 10% em obras de grande vulto, alta complexidade técnica e consideráveis riscos financeiros

PRINCÍPIOS CONSTANTES NA LEI 8666 (NA FASE DA LICITAÇÃO)

- 6-) Estabelecimento de preço máximo para que uma proposta possa ser aceita

PRINCÍPIOS CONSTANTES NA LEI 8666 (NA FASE DA LICITAÇÃO)

- 7-) Desclassificação de propostas com preços inexequíveis

PRINCÍPIOS CONSTANTES NA LEI 8666 (NA FASE DA LICITAÇÃO)

- 8-) Divisão das obras em parcelas que se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala

PRINCÍPIOS CONSTANTES NA LEI 8666 (NA FASE DA LICITAÇÃO)

- 9-) Atualização permanente dos valores limites para dispensa, convite, tomada de preços e concorrência

PRINCÍPIOS CONSTANTES NA LEI 8666 (NA FASE DA LICITAÇÃO)

- 10-) Vedação de exigência de financiamento pela empresa contratada para a execução dos trabalhos

PRINCÍPIOS CONSTANTES NA LEI 8666 (DURANTE O CONTRATO)

- 11-) Estabelecimento do prazo máximo de 30 dias para o pagamento dos trabalhos executados

PRINCÍPIOS CONSTANTES NA LEI 8666 (DURANTE O CONTRATO)

12-) Obrigação dos pagamentos serem efetuados na ordem cronológica das suas exigibilidades

PRINCÍPIOS CONSTANTES NA LEI 8666 (DURANTE O CONTRATO)

13-) Reajustamento dos preços a cada medição, para cumprir o princípio constitucional de manutenção das condições efetivas da proposta

PRINCÍPIOS CONSTANTES NA LEI 8666 (DURANTE O CONTRATO)

- 14-) Atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento

PRINCÍPIOS CONSTANTES NA LEI 8666 (DURANTE O CONTRATO)

- 15-) Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos de pagamento

PRINCÍPIOS CONSTANTES NA LEI 8666 (DURANTE O CONTRATO)

- 16-) Valor máximo para a soma dos aditivos de acréscimos, de 25% para obras novas e de 50% para as reformas

PRINCÍPIOS CONSTANTES NA LEI 8666 (DURANTE O CONTRATO)

17-) Punições severas por descumprimento contratual, de contratado e contratante

PRINCÍPIOS CONSTANTES NA LEI 8666 (DURANTE O CONTRATO)

18-) Direito do contratado rescindir o contrato por atraso de pagamento superior a 90 dias

PRINCÍPIOS CONSTANTES NA LEI 8666 (DURANTE O CONTRATO)

- 19-) Direito do contratado rescindir o contrato por suspensões devidas ao contratante por mais de 120 dias, ou pela não liberação de área, local ou objeto para execução nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

PRINCÍPIOS CONSTANTES NA LEI 8666 (DURANTE O CONTRATO)

20-) Direito do contratante rescindir o Contrato e assumir a obra quando o contratado descumpri-lo

PRINCÍPIOS CONSTANTES NA LEI 8666 (DURANTE O CONTRATO)

- 21-) Determinação peremptória de que as cláusulas econômico-financeiras e monetárias desses contratos administrativos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.